

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de março de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.685/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.301.0002.114600	3.3.90.93	2.631.3	382.106,00	
SUB-TOTAL				382.106,00	
TOTAL GERAL				382.106,00	

DECRETO Nº 36.686 de 06 de março de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 74, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Arti. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de março de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.686/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430002-SECIS	18.541.0014.232600	4.4.90.51	1.500.1	385.000,00	
	10.302.0002.115501	4.4.90.51	1.500.1		180.000,00
	18.541.0014.232600	3.3.90.30	1.500.1		55.000,00
	18.541.0014.232600	3.3.90.39	1.500.1		70.000,00
	18.542.0014.227700	3.3.90.39	1.500.1		80.000,00
SUB-TOTAL				385.000,00	385.000,00
TOTAL GERAL				385.000,00	385.000,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 36.687 de 06 de março de 2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, 1 (uma) área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes,

medindo 11.998,91 m², situada na Avenida Afrânio Peixoto, nº 50, bairro Lobato, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Adm. nº 27.373/2023-ESalvador** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "I" e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, 1 (uma) área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 11.998,91 m² (Onze mil, novecentos e noventa e oito metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados) situada na Avenida Afrânio Peixoto, nº 50, bairro Lobato, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Adm. 27.373/2023 - ESalvador**, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:

ÁREA: 11.998,91 m²

VÉRTICES	E(M)	N(M)
V1	556364,008	8571995,371
V2	556390,023	8572000,345
V3	556390,809	8571991,516
V4	556391,455	8571987,465
V5	556403,331	8571992,263
V6	556405,987	8571981,709
V7	556420,010	8571982,800
V8	556420,890	8571969,809
V9	556421,873	8571944,157
V10	556424,103	8571927,103
V11	556425,608	8571918,772
V12	556427,111	8571914,155
V13	556428,236	8571910,131
V14	556430,412	8571901,537
V15	556432,110	8571896,117
V16	556434,122	8571886,924
V17	556437,273	8571860,653
V18	556438,590	8571837,232
V19	556439,637	8571832,586
V20	556440,963	8571821,152
V21	556441,639	8571815,449
V22	556442,276	8571797,503
V23	556443,490	8571776,766
V24	556439,461	8571776,259
V25	556403,905	8571772,986
V26	556398,112	8571781,483
V27	556395,174	8571786,084
V28	556392,519	8571790,855
V29	556390,157	8571795,777
V30	556388,095	8571800,832
V31	556386,343	8571806,003
V32	556384,905	8571811,270
V33	556383,787	8571816,614

